



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Processo: 0000012-60.2022.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2022

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em **27/01/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFORA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, **RATIFICAR** o ATO TRT CGP N.º 098/2021 (publicado em 30.06.2021 - DAe) que CONCEDEU pensão civil por morte, a contar de 31 de outubro de 2021, a **Espedita Nunes da Silva e Iraci Sabino de Andrade**, de natureza vitalícia, equivalente a uma cota de 35%, para cada uma, sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido, **LEÔNIDAS CHAVES DA SILVA**, com fundamento no art. 40, §7º, da CF/88, c/c art. 23, caput e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei n.º 8.213/91, arts. 111 do Decreto n.º 3048/1999, art. 1º, inciso VI, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020 e Portaria ME n.º 450/2020, observando-se no cálculo dos proventos o disposto no art. 24 da EC n.º 103/2019, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE
Secretário Geral Judiciário